UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos
Av. Amazonas, 2210, Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-302
Telefone: (34) 3225-8176/8180 - dicde@diram.ufu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA		
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):	DIVISÃO DE RECEPÇÃO, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Responsável pela Demanda:	Aline de Sousa Martins	Matrícula SIAPE:	1828580
E-mail do Responsável:	aline.martins@ufu.br	Telefone:	(34) 3225-8180

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

A necessidade contratual se justifica em razão da Universidade não possuir caminhão equipado com guindaste tipo munck. Por isso, é essencial a contratação de empresa especializada em transporte de cargas em geral, remoção e/ou remanejamento de materiais pesados – novos, usados ou sucatas – com destino ou origem nos Campi Universitário ou outros endereços, utilizando caminhão com carroceria equipado com guindaste tipo munck com capacidade de 10 toneladas.

A necessidade do serviço para a instituição: diante da demanda de recolhimento, remoção ou locomoção de equipamentos novos e usados pesados, é imprescindível a contratação já que a Universidade não conta com tal equipamento em sua frota de veículos nem mão de obra especializada para realização de tais serviços.

2. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

A quantidade de horas totais a serem contratadas, no período de 12 (doze) meses, é de 170 (cento e setenta) horas.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

09/2018.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO (12 MESES) DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação, em 12 (doze) meses, é de R$ 17.418,20 (dezessete mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos).

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. **Equipe que irá elaborar o Gerenciamento de Risco da Gestão do Contrato:**

Nome: Aline de Sousa Martins; SIAPE: 1828580

Nome: Maria Carolline Costa Carneiro; SIAPE: 2377504

5.2. **Equipe que fará a fiscalização: Art. 40, incs I a V da IN 5/2017**

Gestão da Execução do Contrato: Antônio Cezar de Carvalho; SIAPE: 1877171; CPF: 697.124.416-87; Lotação: DIRAM/PROPLAD

Fiscal(is) Administrativo(s): Maria Carolline Costa Carneiro; SIAPE: 2377504; CPF: 083.831.556-97; Lotação: DICDE/DIRAM

Fiscal(is) Técnicos: Aline de Sousa Martins; SIAPE: 1828580; CPF: 081.132.066-98; Lotação: DICDE/DIRAM

Uberlândia, 23 de julho de 2018

Aline de Sousa Martins
Responsável pela Formalização da Demanda

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 23/07/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolline Costa Carneiro**, **Assistente em Administração**, em 23/07/2018, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Rodrigues de Oliveira Martins**, **Diretor(a), Substituto(a)**, em 23/07/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cezar de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 31/07/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0597206** e o código CRC **3386003A**.

Referência: Processo nº 23117.049864/2018-55 SEI nº 0597206

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Reitoria
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4907 - www.proplad.ufu.br - proplad@reito.ufu.br

Memorando SEI nº 151/2018/PROPLAD/REITO

Uberlândia, 24 de julho de 2018

Ao(À) Senhor(a) Diretor(a) de Orçamento - DIROR

Assunto: **Consulta de recurso orçamentário para contratação de 170 horas de serviços de caminhão munck.**

1. Solicito a V.Sª que proceda à consulta de disponibilidade orçamentária com intuito de aprovar a demanda do presente processo, estimado em R$17.418,20 (dezessete mil quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

Atenciosamente,

Darizon Alves de Andrade
Pró Reitor de Planejamento e Administração
Portaria 067/2017

Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 25/07/2018, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600291** e o código CRC **5D5D1CAE**.

Referência: Processo nº 23117.049864/2018-55 SEI nº 0600291

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Reitoria
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Orçamento
Divisão de Controle Orçamentário
Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4820 - www.ufu.br - dicor@reito.ufu.br

Memorando SEI nº 1535/2018/DICOR/DIROR/PROPLAD/REITO

Uberlândia, 25 de julho de 2018

Ao(À) Senhor(a) Pró-Reitoria de Planejamento e Administração

Assunto: Disponibilidade de Orçamento

A Diretoria de Orçamento, nos termos da Lei 13.587 de 02 de janeiro de 2018, informa que há disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo do Nascimento Oliveira**, **Diretor(a)**, em 25/07/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601191** e o código CRC **5F3213C6**.

Referência: Processo nº 23117.049864/2018-55 SEI nº 0601191

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4907 - www.proplad.ufu.br - proplad@reito.ufu.br

DESPACHO

Processo nº 23117.049864/2018-55

Interessado: Diretoria de Administração de Materiais, Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos, Diretor da Diretoria de Compras e Licitações - DIRCL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, aprova a respectiva demanda formalizada no presente processo e solicita a V. Sª providências quanto a designação formal das equipes de planejamento e de fiscalização de contratação conforme consta no documento SEI 0597206. Caso entenda necessário, designar servidor(es) da área de licitação, para compor a equipe de planejamento.

Darizon Alves de Andrade
Pró Reitor de Planejamento e Administração
Portaria 067/2017

Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/07/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0601237** e o código CRC **BB21C1AC**.

Referência: Processo nº 23117.049864/2018-55 SEI nº 0601237

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Reitoria
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras e Licitações
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4855 - www.ufu.br - dircl@ufu.br

Memorando SEI nº 210/2018/DIRCL/PROPLAD/REITO

Uberlândia, 27 de julho de 2018

Ao(À) Senhor(a) Pró-Reitor(a) de Planejamento e Administração - PROPLAD

PORTARIA R Nº xxxxxx, de xxxxxx, de 201x

O **PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o artigo 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a indicação e a ciência expressa dos membros que irão compor a equipe de planejamento, conforme Documento de Formalização da Demanda SEI DICDE 0597206;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.049864/2018-55,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Aline de Sousa Martins; SIAPE: 1828580 e Aline de Sousa Martins; SIAPE: 1828580 para compor a equipe de planejamento da contratação dos serviços de prevenção e combate à incêndio, devendo os mesmos realizar, conforme IN 5/2017/SMPOG, os Estudos Preliminares, Art. 24, o Gerenciamento de Riscos, Arts. 25 a 27 e o Projeto Básico ou Termo de Referência, Arts 28 a 32, no que couber.

Art. 2º. A equipe ora designada atuará pelo período necessário à conclusão das atividades descritas no Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira**, **Diretor(a)**, em 27/07/2018, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604542** e o código CRC **E8DC3483**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4907 - www.proplad.ufu.br - proplad@reito.ufu.br

PORTARIA SEI PROPLAD Nº 39, DE 27 DE JULHO DE 2018

Designa servidores para compor a equipe de planejamento para contratação de serviços de prevenção e combate à incêndio.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o artigo 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a indicação e a ciência expressa dos membros que irão compor a equipe de planejamento, no Documento de Formalização de Demanda 0597206;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.049864/2018-55;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Aline de Sousa Martins; SIAPE: 1828580 e Aline de Sousa Martins; SIAPE: 1828580 para compor a equipe de planejamento da contratação dos serviços de prevenção e combate à incêndio, para realizarem, conforme a IN 5/2017/SMPOG, os **Estudos Preliminares**, **Gerenciamento de Riscos** e **Projeto Básico ou Termo de Referência** (arts. 24 ao 32, incluindo seus incisos e parágrafos), no que couber.

Art. 2º. A equipe ora designada atuará pelo período necessário à conclusão das atividades descritas no Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Darizon Alves de Andrade
Pró Reitor de Planejamento e Administração
Portaria 067/2017

Documento assinado eletronicamente por **Darizon Alves de Andrade**, **Pró-Reitor(a)**, em 27/07/2018, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0604870** e o código CRC **AB21C9C8**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos
Av. Amazonas, 2210, Bloco 2Z - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38405-302
Telefone: (34) 3225-8176/8180 - http://www.ufu.br - dicde@diram.ufu.br

Mapa de Riscos para Contratação de Serviços nº 2, de 30 de julho de 2018

MAPA DE RISCOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2017, ARTIGO 25

FASE DE ANÁLISE	
( )	Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedor
(X)	Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	
Número	Descrição
RISCO 01	Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.

RISCO 05					
Probabilidade:	( )	(X)	( )	( )	( )
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	( )	( )	( )	(X)	( )
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			
( )	( )	(X)	( )
Risco Baixo (1 a 2)	Risco Moderado (3 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

Id	Dano
1.	Falta de pagamento à empresa prestadora de serviços, prejudicando a execução do contrato.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Provisionar recursos financeiros para a obrigação contartual.	Diretoria de Orçamento (DIROR)

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Complementar recursos financeiros para o cumprimento do contrato.	Pró-reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD)

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Número	Descrição				
RISCO 02	Descumprimento contratual por parte da empresa.				
RISCO 06					
Probabilidade:	( )	(X)	( )	( )	( )
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)
Impacto:	( )	( )	( )	(X)	( )
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			
( )	( )	(X)	( )
Risco Baixo (1 a 2)	Risco Moderado (3 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

Id	Dano
1.	Serviço não prestado conforme termo de referência, causando prejuízos à instituição que depende da execução do objeto contratado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar a execução do objeto contratado.	Fiscal Técnico

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Advertir, e se necessário, penalizar a empresa quanto a inexecução do contrato.	Gestor do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO					
Número	Descrição				
RISCO 03	Rompimento contratual.				
RISCO 07					
Probabilidade:	( )	( )	(X)	( )	( )
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

Impacto:	( )	( )	( )	(X)	( )
	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Alto (4)	Muito Alto (5)

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO			
( )	( )	(X)	( )
Risco Baixo (1 a 2)	Risco Moderado (3 a 6)	Risco Elevado (8 a 12)	Risco Extremo (15 a 25)

Id	Dano
1.	Serviço deixará de ser prestado.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a correta execução do contrato, sempre comunicando com o preposto da empresa sobre dúvidas pertinentes ao contrato.	Fiscal Administrativo

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar renegociação com a empresa afim de garantir a manutenção do contrato até o vencimento.	Gestor do Contrato

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 31/07/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0609535** e o código CRC **A7B5CCBE**.

Referência: Processo nº 23117.049864/2018-55 SEI nº 0609535

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4907 - www.proplad.ufu.br - proplad@reito.ufu.br

PORTARIA SEI PROPLAD Nº 43, DE 31 DE JULHO DE 2018

Designa servidores para compor a equipe de planejamento para contratação de serviços de continuados de transportes de cargas em geral, remoção e/ou remanejamento de materiais pesados - novos, usados ou sucata - com destino ou origem nos Campi Universitários ou outros endereços, utilizando caminhão com carroceria equipado com guindaste tipo munck com capacidade para 10 (dez) toneladas.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o artigo 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a indicação e a ciência expressa dos membros que irão compor a equipe de planejamento, no Documento de Formalização de Demanda 0597206;

CONSIDERANDO que a Portaria 39 (0604870) foi editada com a equipe de planejamento com o nome da servidora duplicado e a contratação de serviços discriminados não são os expressos no Documento de Formalização de Demanda (0597206);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.049864/2018-55;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Aline de Sousa Martins - SIAPE: 1828580 e Maria Carolline Costa Carneiro - SIAPE: 2377504 para compor a equipe de planejamento da contratação dos serviços de continuados de transportes de cargas em geral, remoção e/ou remanejamento de materiais pesados - novos, usados ou sucata - com destino ou origem nos Campi Universitários ou outros endereços, utilizando caminhão com carroceria equipado com guindaste tipo munck com capacidade para 10 (dez) toneladas, para realizarem, conforme a IN 5/2017/SMPOG, os **Estudos Preliminares**, **Gerenciamento de Riscos** e **Projeto Básico ou Termo de Referência** (arts. 24 ao 32, incluindo seus incisos e parágrafos), no que couber.

Art. 2º. A equipe ora designada atuará pelo período necessário à

conclusão das atividades descritas no Art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria 39 (0604870) e entra em vigor nesta data.

Odorico Coelho da Costa Neto
Pró Reitor de Planejamento e Administração em Exercício
Portaria 699/2017

Documento assinado eletronicamente por **Odorico Coelho da Costa Neto**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 31/07/2018, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610412** e o código CRC **57C07851**.

Referência: Processo nº 23117.049864/2018-55 SEI nº 0610412

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Compras e Licitações
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4855 - www.ufu.br - dircl@ufu.br

DESPACHO ORDINÁRIO Nº 665/2018/DIRCL/PROPLAD/REITO

Processo nº 23117.049864/2018-55

Assunto: **PRAZO TERMO DE REFERÊNCIA**

O Diretor de Compras e Licitações da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares. como ja foi publicada a Portaria SEI/PROPLAD 43/2018 (0610412).

Já tendo a equipe de planejamento formalizada, o Mapa de Risco, da Contratação constando no processo.

Determino o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para apresentação do Termo de Referência e demais documentos, sendo que um deles é a emissão da Solicitação de Compras no SG.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Souza Vieira

Diretor de Compras e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira**, **Diretor(a)**, em 31/07/2018, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0612779** e o código CRC **FE4E5880**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação, execução e forma de como devem ser prestados os serviços de transporte de materiais e equipamentos novos e usados, utilizando caminhão de carroceria equipado com guindaste tipo Munck com capacidade para 10 Toneladas e mão de obra operacional especializada;

1.2. Os materiais a serem transportados e/ou reposicionados encontram-se nos Campi Santa Mônica, Umuarama e Educação Física e nas Fazendas do Glória, Capim Branco, Água Limpa, Estação Ecológica do Panga em Uberlândia MG e demais localidades de interesse da Universidade Federal de Uberlândia;

1.3. Os endereços das unidades são os seguintes: Campus Santa Mônica Av. João Naves de Ávila, 2121; Campus Umuarama; Campus Educação Física, Av. Benjamin Constant 1286; Fazenda do Gloria BR 050 Km 78; Fazenda do Capim Branco BR 365 Km 2; Fazenda Água Limpa Rodovia Uberlândia - Campo Florido Km 18; Estação Ecológica do Panga Rodovia Uberlândia - Campo Florido Km 45 e Depósitos locados pela Universidade Federal de Uberlândia, utilizados para guarda de bens e materiais.

1.4. A tabela abaixo apresenta o valor médio para a prestação do serviço:

Equipamento	Número de Operadores	Qtd. estimada horas/ano	Custo médio por hora (R$)	Custo médio por ano (R$)
Caminhão de carroceria com guindaste tipo munck (capacidade para 10 toneladas)	01	170	102,46	17.418,20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este termo de referência tem por finalidade contratar empresa especializada nos serviços no item 1.1, para atender aos diversos órgãos da Universidade Federal de Uberlândia que necessitem deste equipamento para suas necessidades de remoção ou locomoção de materiais pesados;

2.2. Esta instituição não possui caminhão equipado com este tipo de guindaste e nem servidores em número suficiente e com capacidade técnica em seu quadro funcional para serem alocados para atendimento da demanda dos serviços;

2.3. Proporciona agilidade no atendimento;

2.4. Evita estocagem de materiais pesados, novos e usados, em nossos depósitos liberando espaço para estocar outros materiais;

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO/ NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Empenho Estimativo para a referida aquisição está fundamentada no parágrafo 2º do art. 60 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, considerando que o serviço será solicitado sob demanda e o valor correspondente será deduzido à medida que forem apresentadas as despesas.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solicitação de serviço será feita mediante Formulário próprio, fornecido e emitido pela Divisão de Recepção, Armazenamento e Distribuição de Equipamentos (DICDE), chamado de Requisição de Serviços de Movimentação de Cargas, com todas as informações necessárias para prestação dos serviços e poderá ser entregue pessoalmente ou via e-mail a Contratada com no mínimo 48 horas de antecedência, seguida de confirmação de recebimento;

5.2. O cancelamento total ou parcial da requisição, quando houver a necessidade, será solicitado no dia anterior ao que anteceder a programação;

5.3. O local e horário de apresentação para prestação de serviços será indicado na requisição de serviços.

5.4. O serviço consiste em movimentação de cargas em geral, remoção e/ou remanejamento de materiais pesados, novos usados ou sucatas, com destino ou origem nos campi universitários ou outros endereços, utilizando caminhão com carroceria equipado com guindaste tipo Munck com capacidade para 10 toneladas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A Contratada interessada em participar da licitação deverá apresentar a proposta de acordo com as normas editalícias;

6.2. O resultado final da licitação deverá ser baseado no preço global, desde que ao final da licitação apenas uma empresa possa prestar os serviços;

6.3. As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica;

6.4. Os serviços não aprovados pela Fiscalização deverão ser refeitos sem ônus para a Universidade Federal de Uberlândia;

6.5. As demandas servem somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a contratante a obrigatoriedade de utilizar as quantidades estimadas;

6.6. A cada solicitação será considerado um mínimo de 3 (três) horas

trabalhadas.

7. DO PREPOSTO

7.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Universidade Federal de Uberlândia, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2. O preposto poderá fazer parte do quadro de funcionários da Contratada;

7.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

7.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Universidade Federal de Uberlândia, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A contratada terá um prazo de 48 horas para realizar o atendimento da prestação dos serviços contados somente em dias úteis

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. A contratada deverá emitir relatório mensal conforme modelo próprio para cada serviço;

8.4. Deverá detalhar no relatório o número de horas trabalhadas, já incluídos os deslocamentos, o local do serviço, data e hora.

8.5. A contratada deverá apresentar uma fatura ou nota fiscal única correspondente a todo serviço realizado até o último dia útil de cada mês, acompanhada das respectivas requisições de serviços de movimentação de cargas e relatórios dos serviços executados, enviando à Divisão de Recepção, Armazenamento e Distribuição de Equipamentos (DICDE) da Universidade Federal de Uberlândia na Av. Amazonas, 2210 Bloco 2 "Z" Umuarama;

8.6. O pagamento será efetuado no prazo 30 (Trinta) dias, contados da data do atestamento do documento fiscal, desde que atendido o disposto neste projeto básico e na Instrução Normativa n.º 5, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta Corrente Bancária do fornecedor, através do Banco do Brasil S/A;

8.7. O atestamento será feito pelo fiscal encarregado de receber o objeto da contratação, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no projeto básico;

8.8. A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes. A retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços) será feita para o município de Uberlândia, mesmo que a empresa tenha sua sede em outra localidade;

8.9. Poderá ser deduzido da fatura/nota fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da Licitante vencedora, o valor deduzido será devolvido;

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços nos limites do contrato;

9.5. Prestar todas as informações que lhe forem requeridas pela Contratada, e que sejam indispensáveis à execução dos serviços;

9.6. Efetuar mensalmente o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestado, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Licitante vencedora;

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008;

9.8. Fazer visita técnica na empresa Contratada, verificando as condições gerais do veículo que será utilizado nos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Refazer o serviço executado quando este não estiver de acordo e não for aceito pela Universidade, sem ônus para a mesma;

10.3. Reparar prontamente o bem, caso durante a execução do serviço o mesmo venha a ser danificado, sem quaisquer ônus para a Universidade e devolver funcionando perfeitamente;

10.4. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados à Universidade (equipamentos, instalações, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade durante execução dos serviços;

10.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo, mão-de-obra, locomoção, salários, encargos sociais, assistência médica, auxílio- transporte, auxílio-alimentação, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos empregados, isentando a Universidade de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.9. Atender as solicitações da Universidade quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

10.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Universidade;

10.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Universidade toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.12. Dar ciência à Universidade, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.13. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.16. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da Universidade;

10.17. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Universidade;

10.18. Designar um preposto que se responsabilizará pelo contato com a Universidade, sendo o elo de comunicação entre as partes, com autonomia para solucionar qualquer situação referente à execução contratual;

10.19. Quando solicitado, o preposto deverá estar imediatamente nas dependências da Universidade para resolver qualquer situação referente à execução do serviço. Na impossibilidade da presença imediata do Preposto, a Licitante vencedora deve enviar um substituto para o mesmo;

10.20. Disponibilizar telefone celular, fixo e e-mail do preposto para prontidão permanente;

10.21. Executar os serviços programados na "Ordem de Serviço", não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da DICDE – Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos da Universidade Federal de Uberlândia;

10.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos servidores Aline de Sousa Martins, SIAPE nº 1828580, CPF 081.132.066-98 e Maria Carolline Costa Carneiro, SIAPE nº 2377504, CPF 083.831.556-97, sendo o Gestor do Contrato o servidor Antônio Cezar de Carvalho, SIAPE nº 1877171, CPF 697.124.416-87, devidamente designados pela Universidade Federal de Uberlândia, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº. 8.666, de 1993;

12.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia ou de seus fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993;

12.3. Compete ao fiscal do Contrato:

12.3.1. Promover reuniões com o(s) representante(s) da Contratada definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

12.3.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

12.3.3. Organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente;

12.3.4. Exigir da Licitante vencedora a imediata correção de serviços mal executados, substituição de equipamentos e componentes em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito;

12.3.5. Fiscalizar e exigir que a Licitante vencedora mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPI e EPC);

12.3.6. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias corridos;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em

processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão, respeitando o contraditório e a ampla defesa, registradas no SICAF.

Documento assinado eletronicamente por **Aline de Sousa Martins**, **Coordenador(a)**, em 02/08/2018, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cezar de Carvalho**, **Diretor(a)**, em 02/08/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0613824** e o código CRC **1955A217**.

Referência: Processo nº 23117.049864/2018-55 SEI nº 0613824

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4907 - www.proplad.ufu.br - proplad@reito.ufu.br

DESPACHO

Processo nº 23117.049864/2018-55

Interessado: Diretoria de Administração de Materiais

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração em Exercício da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, ciente da importância de prover serviços solicitado, aprova o Termo de Referência (0613824)

Odorico Coelho da Costa Neto
Pró-Reitor de Planejamento e Administração em exercício
Portaria 699/2017

Documento assinado eletronicamente por **Odorico Coelho da Costa Neto**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 06/08/2018, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0618775** e o código CRC **C2AFB0D5**.

Universidade Federal de Uberlândia
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Diretoria de Administração de Materiais
Av. Amazonas, 2210 – Bloco 2Z – Campus Umuarama
CEP: 38.405-302 - Uberlândia-MG – Fone: (34) 3225-8180

ORÇAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO COM GUINDASTE MUNCK - PEDIDO Nº 000645/2018

DATA DA PESQUISA	FORNECEDORES	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	E-MAIL
21/05/2018	1 - SETE RODAS PERFILADOS	20.673.489/0001-70	(34) 3213-8777	Alessandro	seterodas@uber.com.br
04/06/2018	2 - UDI GUINDASTES LTDA	09.481.669/0001-17	(34) 9 9691-4020	Luzânia Haydée	udiguindastes@netsite.com.br
05/06/2018	3 - HM HIDRAULICA	09.254.934/0001-24	(34) 3211-1446	Francielly	hidrau.maq@hotmail.com
	4 - PAINEL DE PREÇOS	-	-	-	www.paineldeprecos.com.br

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO R$				MÉDIA VALOR UNITÁRIO (R$)	VALORES TOTAIS				CUSTO MÉDIO ANUAL
				EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PAINEL		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PAINEL	
1	HORAS	170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE TRANSPORTES ESPECIAIS NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS EM GERAL, REMOÇÃO E/OU REMANEJAMENTO DE MATERIAIS PESADOS, NOVOS USADOS OU SUCATAS, COM DESTINO OU ORIGEM NOS CAMPI UNIVERSITÁRIOS OU OUTROS ENDEREÇOS, UTILIZANDO CAMINHÃO COM CARROCERIA EQUIPADO COM GUINDASTE TIPO MUNCK COM CAPACIDADE PARA 10 TONELADAS	100,00	100,00	110,00	99,83	102,46	17.000,00	17.000,00	18.700,00	16.971,10	17.418,20

RESPONSÁVEL: ALINE DE SOUSA MARTINS

Uberlândia, 28 de junho de 2018

À

UFU

A/c. Priscila

PROPOSTA nº 0335/2018

1- Proposta de prestação de serviços de guindauto (munck) para movimentações diversas:
Peças: Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Peso: Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Comprimento peça (ponta a ponta): Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Largura (diâmetro): Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Altura (peça): Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Sistema amarração: vertical simples 04 pontos
Área de patolamento: livre e compacta de acordo com tabela do equipamento proposto;
Tipo carga e descarga: Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Tipo movimentação: Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Quantidade peças: Diversas
Raio máximo: Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Altura máxima elevação (peça): Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Comprimento máximo (lança): Diversos (em conformidade com a tabela equipamento proposto)
Visita técnica realizada por: Luciano e Paulo
Responsável por informações in loco: Daniel (PRG)
1- Equipamentos propostos:

1.1- 01 (Um) caminhão guindauto (munck) rodoviário marca VW/ING, modelo 24.280/43.607, capacidade nominal de 10,45 ton, lança telescópica de 17,65 mts, sempre em conformidade com a tabela de carga do equipamento proposto ou similar:

a) **Valor global (equipto. + m.obra): R$ 100,00 (cem reais)** por hora, considerando-se o **MÍNIMO de 3,0 (três) horas trabalhadas ou a disposição por saída**. Mobilização e desmobilização, o tempo gasto no percurso entre nosso pátio em Uberlândia-MG ao local do trabalho, retorno e equipamento aguardando integração funcionários serão apropriados e cobrados como trabalhado no mesmo valor do item 1.1 "a" da presente proposta, sem custo por km rodado.

SETE RODAS PERFILADOS IND. E COM. LTDA
CNPJ. 20.673.489/0001-70 - INSC ESTADUAL: 702.167.150.00033 - INSC. MUNICIPAL: 000.337-00
Avenida José Andraus Gassani, 775 – CEP 38402-322 – Bairro Distrito Industrial - Uberlândia – Minas Gerais
Fones: (34) 3213-8777 - Fax: (34) 3213-9756
seterodas@uber.com.br

2- Local da obra:

UFU, campus, unidade Uberlândia-MG.

3- Obrigações da CONTRATADA:

3.1 Colocar o equipamento à disposição da CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso, na parte mecânica, bem como quanto à higiene, acessórios, conservação, a partir da vigência deste contrato, mediante a lavratura de um termo de vistoria prévia de tais caminhões (assinado e aceito entre as partes);

3.2Determinar o cumprimento de todas as disposições do presente contrato, zelando por sua perfeita execução;

3.3Arcar com as despesas de peças de reposição caso ocorra qualquer anomalia devido ao desgaste normal dos caminhões;

3.4Responsabilizar-se pelo pagamento de impostos, taxas incidentes sobre os equipamentos, bem como fornecer toda documentação legalmente atribuída a ele;

3.5 Fornecer mão de obra especializada para operar e conduzir o equipamento contratado;

3.6Responsabilizar-se pelas multas de trânsito, quando estas forem por falta de qualquer equipamento de uso obrigatório ou documentação;

3.7 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, troca óleo lubrificante e diesel;

3.8 Responsabiliza-se por seguro terceiros;

3.9 Responsabilizar por atender todos os requisitos e normas de içamento e movimentação de cargas do contratante;

3.10 Responsabilizar-se pelas despesas relativas a transporte do funcionário da CONTRATADA suficiente para operação do equipamento contratado;

3.11 Responsabilizar-se pelas despesas com pedágios.

4- Obrigações da CONTRATANTE:

4.1 Responsabilizar-se a efetuar os pagamentos correspondentes à presente locação dos equipamentos na forma ora convencionada;

4.2 Responsabilizar-se pelo pagamento do equipamento contratado, desde a saída até o retorno na base de operações da CONTRATADA (Uberlândia-MG);

4.3 Responsabilizar-se por informar e solicitar autorização para mudança de endereço da obra;

4.4 Responsabilizar-se pelas despesas com eleboração plano rigging e ART;

4.5 A CONTRATANTE se responsabiliza e garante área de movimentação de carga livre de qualquer interferência, nivelada e preparada para patolamento do guindaste, conforme resistência mínima exigida do terreno para os pesos das peças a serem içadas;

4.6 Observar as determinações legais e emanadas das autoridades, bem como as determinações deste contrato e do contrato de sua obra;

4.7 Fornecer caminhão guindauto (munck) para transportar contra pesos e acessórios de içamento para o guindaste proposto;

4.8 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à alimentação.

5- Disponibilidade:

Imediata, salvo locação prévia.

6- Período locação mínimo:
A combinar.

7- Vigência do contrato:
A combinar.

8 – Condição pagamento:
28 Dias (sujeito a cadastro).

9 – Tipo Faturamento:
Nota fiscal eletrônica, 100% prestação de serviços.

10 – Validade da proposta:
30 dias a contar desta data.

Atenciosamente,

Alessandro (gerente administrativo) 34-9964-0348 / 9186-4800

alessandroterra@seterodas.com.br

Alexandre (diretor) 34- 9963-9917 / 9186-5777

alexandre@seterodas.com.br

www.seterodas.com.br

Concordo com a proposta acima,

_____ / _____ / _____

_____

Representante legal

UDI GUINDASTES LTDA.
Fone: (34) 9 9691-4020 9971-1298 CNPJ 09481669/0001-17
Rua Castro Alves, 385 – Uberlândia – MG – CEP 38412-042 – E-mail: udiguindastes@netsite.com.br

Uberlândia, 28 de Junho de 2018.

À
UFU
A/C Sra. Aline

Assunto: Orçamento caminhão munck

segue orçamento de hora/caminhão munck para prestação de serviços, em sua instituição (Uberlândia) para transporte de cargas em geral, remoção e/ou remanejamento de materiais pesados, novos, usados ou sucatas até com destino ou origem nos Campus Universitário ou outros endereços em Uberlândia, utilizando caminhão com carroceria equipamento munck ARGOS modelo AGI 43.0, capacidade 9550 toneladas e 7 lanças com 22,6 metros.

- Valor por hora com operador R$ 100,00 (Cem reais). (horário comercial);

- Mínimo de 3 horas.

Condições de pagamento: 21 dias.

Validade proposta: 10 dias.

Aguardamos retorno e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Grata

Luzânia Haydée O. Carrilho Giaretta
(34) 9 9971-1298
(34) 9 9691-4020

09.481.669/0001-17
UDI GUINDASTES LTDA
R. CASTRO ALVES, 385
B. TUBALINA - CEP 38.412-042
UBERLÂNDIA - MG

Scanned by CamScanner

Solrac
Hm Hidráulica

Orçamento

Cliente: Dicde Ufu **Data:** 05/06/18
Telefone:
Observação :

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Qt	Unid	Descrição	Unitario	Total
3	Hrs	transporte de cargas em geral, remoção e/ou remanejamento de materiais pesados – novos, usados ou sucatas – com destino ou origem nos Campi Universitário ou outros endereços em Uberlândia, utilizando caminhão com carroceria equipado com guindaste tipo munck com capacidade de 10	110,00	330,00
		Caminhão VW 24.250 6x2 CNC 2011/2011		
		Equipamento: 50.500 ING		
		Obs: Minimo 3 Hrs para cada solicitação		

Total ----->

Orçamento válido até _____

09.254.934/0001-24
SOLRAC COM DE
PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
AV. COMENDADOR ALEXANDRINO GARCIA, 505
B. MARTA HELENA - CEP 38402-228
UBERLÂNDIA - MG

Assinatura

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 99,83	**R$ 99,50**	**R$ 90**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Objeto da Compra	Ano da Compra
HORA, HORAS	**10 of 97178**	**2017, 2018**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2017
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Serviço de locação estimada de 83 (oitenta e três) horas de guindaste articulado (Caminhão Munck) com lança telescópica e gaiola de 12 (doze) metros, incluindo mão de obra do operador, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de baixa e alta tensão existente no IFTM Campus Uberaba.
Quantidade Ofertada: 83
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 90
Código do CATMAT: 4049
Descrição do Item: LOCACAO EQUIPAMENTO ELEVACAO / MOVIMENTACAO DE CARGA
Unidade de Fornecimento: HORAS
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: undefined
Data do Resultado: 23/03/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GFJ TRANSPORTES EIRELI
CNPJ/CPF: 23842071000137
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158310 - INST.FED.TRIANGULO MINEIRO/CAMPUS UBERABA
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2018
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Serviço de elevação e transporte com caminhão munck para execução de desinstalação e instalação de aparelhos de ar condicionado do Campus Blumenau.
Quantidade Ofertada: 50
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 99,5
Código do CATMAT: 4049
Descrição do Item: LOCACAO EQUIPAMENTO ELEVACAO / MOVIMENTACAO DE CARGA
Unidade de Fornecimento: HORA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: undefined
Data do Resultado: 11/01/2018

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ABC GUINDASTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08955625000119
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00009/2017
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: COntratação de empresa especializada para prestação de serviços de movimentação e posicionamento de equipamentos utilizando Caminhão Guindaste Munck, com fornecimento de combustível e motorista/operador habilitado.
Quantidade Ofertada: 58
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 110
Código do CATMAT: 4189
Descrição do Item: FRETAMENTO
Unidade de Fornecimento: HORA
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: undefined
Data do Resultado: 11/04/2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HELANIA GONCALVES DE SOUSA VIANA - ME
CNPJ/CPF: 09172298000191
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120634 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BARBACENA
Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

Resumo de Serviços Realizados por Cliente, Período e Equipamento

RELATÓRIO NORMAL

Período Solicitado de 01/01/2017 A 31/12/2017

Empresa => UFU

Data	Equipamento	Hrs Fat.	Equipamento V. Hora	Equipamento Total R$	Mão de Obra V. Hora	Mão de Obra Total R$	Outros Serviços V. Unit.	Outros Serviços Total R$	Total Geral R$
11/08/2017	Guindauto Luna LN 47507 - 5	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
21/08/2017	Guindauto Luna LN 47507 - 1	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
30/08/2017	Guindauto Luna LN 47507 - 1	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
20/09/2017	Guindauto Madal MD 45007 - 3	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
28/10/2017	Guindauto Luna LN 44508 - 2	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
07/11/2017	Guindauto Madal MD 43607 - 6	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
08/11/2017	Guindauto Madal MD 43607 - 6	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
05/12/2017	Guindauto Madal MD 43607 - 6	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
	Totais Gerais =>	32,00		3.256,00		896,00		0,00	4.152,00

Empresa:		Total:
Triângulo Serviços e Soluções em Guindastes Ltda	41.937.210/0001-98	R$ 4.152,00

Resumo de Serviços Realizados por Cliente, Período e Equipamento

RELATÓRIO NORMAL

Período Solicitado de 01/01/2018 A 01/08/2018

Empresa => UFU

Data	Equipamento	Hrs Fat.	Equipamento V. Hora	Equipamento Total R$	Mão de Obra V. Hora	Mão de Obra Total R$	Outros Serviços V. Unit.	Outros Serviços Total R$	Total Geral R$
02/01/2018	Guindauto Luna LN 57507 - 1	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
02/01/2018	Guindauto Luna LN 44508 - 4	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
22/01/2018	Guindauto Luna LN 44508 - 3	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
10/02/2018	Guindauto Luna LN 44508 - 3	5,50	101,75	559,63	28,00	154,00	R$ 0,00	R$ 0,00	713,63
08/03/2018	Guindauto Luna LN 44508 - 6	2,00	101,75	203,50	28,00	56,00	R$ 0,00	R$ 0,00	259,50
09/03/2018	Guindauto Luna LN 44508 - 2	8,00	101,75	814,00	28,00	224,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1.038,00
19/04/2018	Guindauto Luna LN 47507 - 3	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
03/05/2018	Guindaste Luna GT 60/42 - 1	10,00	187,00	1.870,00	38,00	380,00	R$ 0,00	R$ 0,00	2.250,00
03/05/2018	Guindauto Luna LN 44508 - 3	7,00	101,75	712,25	28,00	196,00	R$ 0,00	R$ 0,00	908,25
18/05/2018	Guindauto Luna LN 44508 - 5	9,00	101,75	915,75	28,00	252,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1.167,75
18/05/2018	Guindauto Madal MD 43607 - 2	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
28/05/2018	Guindauto Luna LN 47507 - 2	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
04/06/2018	Guindauto Luna LN 49508 - 1	4,00	101,75	407,00	28,00	112,00	R$ 0,00	R$ 0,00	519,00
05/06/2018	Guindauto Madal MD 43607 - 2	8,50	101,75	864,88	28,00	238,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1.102,88
06/06/2018	Guindauto Madal MD 43607 - 2	10,25	101,75	1.042,94	28,00	287,00	R$ 0,00	R$ 0,00	1.329,94
07/06/2018	Guindauto Luna LN 47507 - 1	8,42	101,75	856,40	28,00	235,67	R$ 0,00	R$ 0,00	1.092,06
	Totais Gerais =>	96,67		10.688,33		2.806,67		0,00	13.495,00

Empresa:		Total:
Triângulo Serviços e Soluções em Guindastes Ltda	41.937.210/0001-98	R$ 13.495,00